

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 319, 10 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a adequação da Estrutura Administrativa do Município de Itapiranga, e, dá outras providências;*

A **Prefeita Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Itapiranga aprovou e eu sanciono a seguinte;

**LEI**

**Art. 1º.** Esta lei estabelece a adequação da Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapiranga, considerando suas unidades administrativas, executivas e suas competências;

**Art. 2º** Ficam desmembradas da estrutura administrativa as Secretarias municipais criadas pela Lei nº 208/2012.

- I. A Secretaria municipal de Educação e Cultura mencionadas pelo Artigo 1º da lei 208/2012, passa a ter a nomenclatura de *Secretaria Municipal de Educação*;
- II. A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Juventude e Turismo mencionadas pelo Artigo 1º da lei 208/2012 passa a ter a nomenclatura de *Secretaria Municipal de Cultura*;

**Art. 3º** Ficam criadas na estrutura do município as seguintes Secretarias Municipais;

- I. A Secretaria Municipal de Transportes, desmembrada da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, e, que passa a ter a nomenclatura de *Secretaria Municipal de Transportes*;
- II. A Secretaria de Esportes e Lazer, desmembrada da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Juventude e Turismo que passa a ter a nomenclatura de *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*;
- III. A Secretaria Municipal de Turismo desmembrada da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Juventude e Turismo que passa a ter a nomenclatura de *Secretaria Municipal de Turismo*;
- IV. A Secretaria Municipal da Juventude desmembrada da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Juventude e Turismo que passa a ter a nomenclatura de *Secretaria Municipal da Juventude*;
- V. A Secretaria de meio ambiente passa a ter a nomenclatura de *Secretaria de Meio Ambiente e sustentabilidade*.

**Art. 4º** Aplicam-se a esses órgãos da administração pública Municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias de Governo.

**Art. 5º** Ficam criados os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I desta lei, para atender as adequações da Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapiranga.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, regulamentar as alterações de denominações e simbologias dos cargos e comissão de forma complementar e em conformidade com Anexo II, da Lei Municipal nº 208/2012;

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e adequar o orçamento anual para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei;

**Art. 8º** A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Denise de Farias Lima**

Prefeita Municipal de Itapiranga

**Sebastião Fábio Souza Viana**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Decreto 001/2021**

**Anexo I – Comissionados**

Denominação do Cargo	Código	Vagas	Valor
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Coordenador de TI	CC-3	01	1.400,00
Assessor Especial III	CC-5	04	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Diretor de Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor	CC-3	01	1.400,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Coordenador da Proteção básica	CC-2	01	2.500,00
Coordenador da Proteção Social Especial	CC-2	01	2.500,00
Coordenador do Centro de Convivência do Idoso	CC-2	01	2.500,00
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional	CC-2	01	2.500,00
Coordenador de Proteção Social	CC-2	01	2.500,00
Coordenador de Fundos	CC-2	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Política Habitacional	CC-3	01	1.400,00
Chefe do Setor de Gestão de Informação	CC-3	01	1.400,00
Chefe do Setor de Gestão de Trabalho	CC-3	01	1.400,00
Chefe do Setor de Vigilância Socioassistencial	CC-3	01	1.400,00
Chefe do Setor da Política da Pessoa Idosa	CC-3	01	1.400,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00

Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Coordenador de Gestão Escolar	CC-2	08	2.500,00
Coordenador de Serviço de Orientação Pedagógica	CC-2	03	2.500,00
Coordenador de Secretarias	CC-2	01	2.500,00
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional Escolar	CC2	01	2.500,00
Supervisor de Ensino Escolar	CC-2	01	2.500,00
Diretor de Assistência ao Educando e Alimentação Escolar	CC-4	01	1.350,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Políticas Públicas para a Juventude	CC-4	01	1.350,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER</b>			
Secretário Adjunto	CC-2	01	2.500,00
Coordenador de Esportes	CC-2	01	2.500,00
Diretor de Esportes	CC-4	01	1.350,00
Assessor Especial III	CC-5	01	1.325,00
<b>TOTAL</b>			<b>67</b>

Publicado por:  
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA  
Código Identificador: 4KICBCTKS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/03/2023 - Nº 3320. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>